



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
EE BENEDITO MACIEL ARANTES – RIBEIRÃO PRETO / SP
RUA ANTÔNIO PACCAGNELLA, 205 – ADELINO SIMIONI – (16) 3638 1881

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR

A Direção da **EE PROF BENEDITO MACIEL ARANTES**, em Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições para Professor Coordenador Pedagógico (Anos Finais) desta Unidade Escolar.

Fundamento legal: Resolução SE 75, de 30-12-2014 alterada pela Resolução SE 34, de 17/05/2018 que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Resolução SE 75, de 30-12-2014 - Artigo 7º: Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade (estável P ou F)

II - contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

II – COMPETÊNCIAS:

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;" (NR)

IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
EE BENEDITO MACIEL ARANTES – RIBEIRÃO PRETO / SP
RUA ANTÔNIO PACCAGNELLA, 205 – ADELINO SIMIONI – (16) 3638 1881

consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

III – PARA SER CONSIDERADO CREDENCIADO OBSERVAR-SE-ÃO ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

1. Definidas pela própria Resolução

1.1 - a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio;

1.2 - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

1.3 - o cumprimento do papel do Professor Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

1.4 - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
EE BENEDITO MACIEL ARANTES – RIBEIRÃO PRETO / SP
RUA ANTÔNIO PACCAGNELLA, 205 – ADELINO SIMIONI – (16) 3638 1881

1.5 - a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

1.6 – Disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40(quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, sendo que a carga horária do PC deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola. (Artigo 10)

2. Definidas conjuntamente pela Diretoria de Ensino e Unidade Escolar, nos termos do caput do artigo 9º da Resolução SE 75, de 30-12-2014 alterada pela Resolução SE 34, de 17/05/18.

2.1 – Inscrição na Unidade Escolar;

2.2 – Apresentação dos documentos comprobatórios;

2.3 – Apresentação de Proposta de Trabalho;

2.4 – Entrevista individual

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO E ENTREVISTA

PERÍODO: 01/03/2021, das 08h00 às 12h00 em PDF, no e_mail da Unidade Escolar, e900734a@educacao.sp.gov.br - Entrevista on line a partir das 13h00. (a ser agendada)

CONTENDO:

a) Nome do candidato

b) Escola Sede

c) Dados para contato (telefone - whatsapp/email)

d) Ações a serem desenvolvidas na escola de acordo com as atribuições, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a o Currículo do Estado de São Paulo.

V - AVALIAÇÕES DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. Serão realizadas pelo Supervisor da Escola e Diretor da Escola

Ribeirão Preto, 23 de fevereiro de 2021.



MARIA ANGELICA PAIAO OLIVEIRA
Diretor de Escola Designado
DE Ribeirão Preto
E.E. Prof. Benedito Maciel Arantes
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

maria.oliveira204@educacao.sp.gov.br | 16 3638-1881
Rua Antônio Paccagnella, 205 - Adelinó Simioni

/educasp /educacaoinspira /educacaosp